



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de minicarregadeira (modelo B), nova, ano/modelo 2024 ou superior, com peso operacional mínimo de 2.950 kg, destinada à Secretaria de Obras do Município de São Pedro das Missões, para execução de serviços de movimentação de solo, carregamento de materiais, terraplenagem, limpeza urbana e manutenção de vias públicas.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A aquisição de minicarregadeira justifica-se pela necessidade de dotar a Secretaria de Obras do Município de São Pedro das Missões de equipamento adequado, moderno e versátil para atender às demandas crescentes relacionadas à manutenção da infraestrutura urbana e rural. Atualmente, a execução de serviços como movimentação de solo, carregamento e transporte de materiais, terraplenagem, limpeza urbana e manutenção de vias públicas exige o uso de máquinas com maior eficiência operacional, capazes de atuar em espaços reduzidos e com agilidade. A minicarregadeira apresenta-se como equipamento apropriado para esse tipo de atividade, em razão de sua compactação, manobrabilidade e possibilidade de utilização com diversos implementos, o que amplia significativamente sua funcionalidade. A contratação visa, ainda, reduzir a dependência de equipamentos locados ou terceirizados, proporcionando maior autonomia ao Município, continuidade na prestação dos serviços públicos e redução de custos operacionais a médio e longo prazo. Além disso, a disponibilidade de um equipamento próprio contribui para o atendimento mais rápido de demandas emergenciais, especialmente em situações de manutenção de vias, limpeza de áreas públicas e apoio a obras municipais. Ressalta-se que a aquisição de bem novo, com ano/modelo 2024 ou superior, assegura maior confiabilidade mecânica, menor necessidade de manutenção imediata e melhor desempenho operacional, refletindo diretamente na eficiência dos serviços prestados à população. Dessa forma, a presente contratação está alinhada ao interesse público, pois possibilita a melhoria da capacidade operacional da Administração, promovendo maior qualidade, eficiência e economicidade na execução das atividades da Secretaria de Obras.

**3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não foi elaborado pelo Município de São Pedro das Missões/RS.

**4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

- a) A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento de uma minicarregadeira (modelo B), nova, ano/modelo 2024 ou superior, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta vencedora.
- b) O item contratado deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a autorização de fornecimento, contados a partir do recebimento formal da respectiva autorização pela contratada.
- c) A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Administração Municipal, dentro do território do Município de São Pedro das Missões, em dia e horário previamente agendados, devendo a contratada comunicar previamente a data e o horário de entrega para fins de recebimento e conferência.
- d) No ato da entrega, o equipamento será submetido à verificação pela fiscalização do contrato, a fim de conferir sua conformidade com as especificações exigidas, incluindo estado de conservação (novo), ano/modelo, funcionamento, acessórios obrigatórios e demais características técnicas.
- e) A contratada também deverá prestar garantia mínima conforme estabelecido ARP25CIM000142, bem como assegurar assistência técnica e suporte necessários durante o período de garantia, conforme condições ofertadas.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida constam na tabela abaixo:

Item	Descrição	Ref.	Qtde.
06 <u>ARP</u> <u>25CI</u> <u>M00</u> <u>0142</u>	MINICARREGADEIRA (B) COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.950 KG, NOVA, ANO E MODELO 2024 OU SUPERIOR, CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, LIMPADOR E LAVADOR DE PARABRISA, CABINE COM JANELAS LATERAIS DESLIZANTES, COM AR CONDICIONADO, RADIO AM/FM/USB ORIGINAL DO FABRICANTE, COM JOYSTICKS PARA MOVIMENTAÇÃO CAÇAMBA E DESLOCAMENTO DA MAQUINA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 790 KG, CARGA DE TOMBAMENTO ESTÁTICA DE NO MÍNIMO 1.590 KG, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MÍNIMO DE 04 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA 48 HP, DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TER III - MAR-1, COM PEDAL DE ACELERADOR E ALAVANCA DE ACELERADOR MANUAL, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 02 VELOCIDADES, VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO DE NO MÍNIMO 10 KM/H, CAÇAMBA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1.630 MM E CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,40 M3 COM LAMINA DE DESGASTE PARAFUSADA, ALTURA DE ELEVAÇÃO ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 2.920 MM, PNEUS NA MEDIDA DE 10 X 16,5 HD COM NO MÍNIMO 10 LONAS, COM NO MÍNIMO 02 FARÓIS FRONTAL E NO MÍNIMO 02 FARÓIS TRASEIROS, CHAVE GERAL DO SISTEMA ELÉTRICO, BOMBA HIDRÁULICA DE ALTA VAZÃO DE NO MÍNIMO 100 L/MIN., TOMADAS HIDRAULICA COM ENGATE RÁPIDO DE ACESSÓRIOS E CHICOTE ELETRICO PARA ACOPLAMENTO DE ACESSORIOS, TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS ACIONADAS POR JOYSTICK, ELEVAÇÃO RADIAL PARA ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA, ALTURA MÁXIMA DE DESCARGA DE NO MÍNIMO 2.200 MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 100 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE HIDRAULICO COM NO MÍNIMO 50 LITROS, DOIS FAROIS DIANTEIROS, DOIS FAROIS TRASEIROS, SINALIZADOR GIROFLEX, ALARME DE RÉ, BUZINA, SINALEIRAS TRAZEIRAS	Un	01



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

<p>DE DESLOCAMENTO E DIRECIONAL (PISCA), GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES SEM LIMITES DE HORAS TRABALHADAS, EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, APRESENTAR A CAT – CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 1017 DE 11/12/2024, EQUIPADA COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: A) VASSOURA RECOLHEDORA COMPATIVEL COM PORTE DA MAQUINA, COM CERDAS DE NYLON E METALICA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 0,45 M3 E LARGURA DE VARRIÇÃO MINIMA 1.500 MM, COM VASSORA PARA SARJETA COM LARGURA VARRIÇÃO MINIMA 550 MM, COM REGULAGEM DE ALTURA E REGULAGEM HORIZONTAL B) CAPINADEIRA LATERAL COM DIAMETRO DE VARRRIÇÃO DE MINIMO DE 600 MM, COM NO MINIMO 14 CERDAS DE AÇO.</p>		
--	--	--

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Durante a pesquisa de mercado realizada, verificou-se que existem diversos fornecedores nacionais que oferecem o veículo tipo minicarregadeira (modelo B), cujas especificações técnicas são compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Para fins de composição do preço estimado, foram realizadas consultas em contratações públicas disponíveis, especialmente por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), possibilitando a verificação de valores praticados por outros entes da Administração Pública.

Descrição	Município de Valença/RJ Contrato 182/2025	Município de Santo Antonio do Descoberto/G O Contrato 200/2025	Município de Videira/SC Contrato 199/2025	ARP n° ARP25CIM00 0142 CIMAUI
Minicarregadeira (B) com peso operacional mínimo de 2.950 kg, nova, ano e modelo 2024 ou superior	R\$ 499.000,00	R\$ 434.500,00	R\$ 813.600,00	R\$ 393.000,00

No entanto, identificou-se também a possibilidade de aquisição por meio da ata de registro de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

preços nº ARP25CIM000142, realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Médio Alto Uruguai - CIMAUI. A adesão a essa Ata permite a contratação de fornecedor previamente qualificado em processo licitatório conduzido pelo CIMAUI, assegurando preços competitivos e conformidade com as especificações técnicas exigidas. Essa alternativa proporciona maior agilidade, segurança jurídica e economicidade à aquisição, em observância aos princípios da eficiência e transparência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, além de reduzir significativamente o tempo necessário para a contratação, uma vez que dispensa a realização de novo procedimento licitatório completo. Diante das alternativas disponíveis e da pesquisa de preços realizada, conclui-se que a adesão à referida Ata de Registro de Preços se mostra mais vantajosa para a Administração Pública, tanto sob o aspecto econômico, em razão dos valores compatíveis com os praticados no mercado, quanto sob o aspecto administrativo, pela celeridade e simplificação do processo de contratação, atendendo de forma plena e eficiente às necessidades do Município.

#### **7. DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Durante a fase de planejamento da contratação, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Administração, consistente na aquisição de minicarregadeira destinada à Secretaria Municipal de Obras. Verificou-se a existência de múltiplos fornecedores no mercado nacional aptos a fornecer equipamentos com características técnicas compatíveis com as especificações exigidas, incluindo diferentes marcas, modelos e configurações de minicarregadeiras, com variações quanto à potência, capacidade operacional, acessórios e faixa de preços. Como alternativas de contratação, foram consideradas: a) Realização de procedimento licitatório próprio (pregão eletrônico): Consistiria na instauração de novo certame licitatório para aquisição do equipamento. Contudo, tal alternativa demandaria maior prazo para sua conclusão, além de envolver custos administrativos adicionais, sem garantia de obtenção de proposta mais vantajosa do que aquela já registrada em ata vigente. b) Aquisição direta por dispensa de licitação:

Hipótese analisada, porém, afastada, considerando o valor estimado da contratação, superior aos limites legais para dispensa, bem como a existência de solução previamente licitada e disponível por meio de ata de registro de preços. c) Adesão à Ata de Registro de Preços nº ARP25CIM000142 (CIMAUI): Alternativa que se mostrou mais vantajosa, pois permite a contratação de fornecedor previamente selecionado mediante regular procedimento licitatório, assegurando conformidade com a legislação vigente, padronização do objeto e economia de escala. Além disso, possibilita maior celeridade na contratação e redução de custos operacionais. Paralelamente, foi realizada pesquisa de mercado com base em contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio da Portal Nacional de Contratações Públicas, identificando valores praticados por outros entes públicos, os quais demonstraram compatibilidade com o preço registrado na referida ata. Diante da análise comparativa entre as alternativas disponíveis, conclui-se que a adesão à ata de registro de preços vigente representa a solução mais adequada, sob os aspectos da economicidade, eficiência, celeridade e segurança jurídica, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes estabelecidas pela legislação aplicável.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais)**, conforme preço registrado na Ata de Registro de Preços nº ARP25CIM000142, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Médio Alto Uruguai.

**9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na aquisição de uma minicarregadeira (modelo B), nova, ano/modelo 2024 ou superior, com peso operacional mínimo de 2.950 kg, destinada à Secretaria Municipal de Obras do Município de São Pedro das Missões, visando atender às demandas operacionais relacionadas à execução e manutenção de serviços públicos essenciais. A contratação compreende o fornecimento do equipamento completo, devidamente montado, revisado e em plenas condições de uso, incluindo todos os acessórios obrigatórios, manuais técnicos, certificados e itens necessários ao funcionamento seguro e eficiente, conforme especificações mínimas definidas no processo. O fornecimento deverá ser realizado por empresa regularmente habilitada, garantindo a conformidade com padrões técnicos, de qualidade e de segurança exigidos pela Administração Pública. A solução contempla ainda a entrega do bem no prazo estabelecido, no local indicado pela Administração, bem como a verificação do atendimento às especificações contratuais por parte da fiscalização designada, assegurando que o equipamento esteja apto ao uso imediato após o recebimento definitivo. Após a entrega, o equipamento será incorporado ao patrimônio municipal e utilizado de forma contínua nas atividades da Secretaria de Obras, especialmente em serviços de movimentação de solo, carregamento de materiais, terraplenagem, limpeza urbana, manutenção de vias públicas e apoio a demais demandas operacionais do Município. Sua versatilidade permitirá o uso com diferentes implementos, ampliando sua aplicabilidade e eficiência nas diversas frentes de trabalho. A solução adotada considera também aspectos de economicidade e eficiência administrativa, uma vez que possibilita maior autonomia operacional ao Município, reduzindo a necessidade de contratação de máquinas terceirizadas, bem como proporcionando maior agilidade na execução dos serviços públicos. Dessa forma, a aquisição da minicarregadeira representa uma solução integrada e adequada às necessidades da Administração, contemplando o fornecimento do equipamento, sua incorporação ao patrimônio público e sua utilização direta na prestação de serviços à população, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e da qualidade dos serviços municipais.

**10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do referido artigo estabelece que, para a aplicação desse princípio, devem ser considerados, entre outros fatores, a responsabilidade técnica envolvida, o custo decorrente da celebração e gestão de múltiplos contratos em comparação com os benefícios da eventual redução de preços obtida com a divisão do objeto em itens, bem como o dever de promover a ampliação da competitividade e evitar a concentração de mercado. No presente caso, por tratar-se de aquisição de bem com características específicas e indivisíveis, verificou-se ser tecnicamente inviável e economicamente desaconselhável o parcelamento da contratação, considerando que o objeto se configura como item único. A contratação unitária assegura a compatibilidade entre os componentes, facilita a gestão e o controle da execução contratual e evita riscos decorrentes da fragmentação do fornecimento. Assim, a adoção do item único atende ao interesse público e observa os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade, assegurando uma contratação mais eficaz e alinhada às necessidades da Administração.

#### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a aquisição da minicarregadeira (modelo B), espera-se alcançar resultados concretos que contribuam para a melhoria da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, bem como para a eficiência na prestação dos serviços públicos. Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se: Maior eficiência operacional na execução de serviços de movimentação de solo, carregamento de materiais, terraplenagem, limpeza urbana e manutenção de vias públicas, com redução do tempo de execução das atividades; Aumento da produtividade da equipe da Secretaria de Obras, em razão da utilização de equipamento moderno, versátil e adequado às demandas do Município; Redução de custos operacionais, especialmente com a diminuição da necessidade de locação de máquinas e contratação de serviços terceirizados para execução de atividades similares; Agilidade no atendimento às demandas da população, permitindo respostas mais rápidas a situações emergenciais e rotineiras relacionadas à infraestrutura urbana e rural; Melhoria na qualidade dos serviços prestados, garantindo maior precisão, segurança e eficiência nas operações realizadas; Otimização dos recursos públicos, promovendo o uso mais racional dos meios disponíveis e contribuindo para a economicidade da Administração; Aumento da autonomia administrativa, com disponibilidade de equipamento próprio para execução contínua das atividades da Secretaria de Obras; Maior versatilidade nas ações operacionais, considerando a possibilidade de utilização de diferentes implementos, ampliando o campo de atuação do equipamento. Dessa forma, a aquisição da minicarregadeira proporcionará ganhos significativos em eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos, atendendo de forma satisfatória às necessidades do Município e contribuindo para o desenvolvimento e manutenção da infraestrutura local.

#### **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

O Município de São Pedro das Missões designará servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo o adequado acompanhamento da execução dos serviços. Ademais, para que a pretendida contratação **por meio de adesão à Ata de Registro de Preços** seja efetivada com sucesso, é necessário que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração da minuta do termo de adesão à ata;
- b) realização da certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação, em Portaria, do responsável pela gestão da ata no âmbito do Município e do agente de contratação, conforme o caso;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) ato formal de aceitação do órgão ou entidade gerenciadora, com expressa declaração de que a adesão pretendida está dentro dos limites legais (art. 86, §§ 4º e 5º);
- g) ato formal de aceitação do fornecedor, com expressa declaração de que possui condições para atender à pretendida contratação decorrente da adesão sem prejuízo dos compromissos já assumidos;
- h) formalização da adesão à Ata de Registro de Preços, mediante assinatura do respectivo termo;
- i) publicação do extrato da adesão, conforme exigências legais;
- j) acompanhamento e fiscalização da execução da contratação decorrente da adesão;
- k) realização do empenho para a contratação dos bens;
- l) assinatura e publicação do contrato de fornecimento decorrente da adesão, quando aplicável.

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os impactos ambientais são considerados de baixa magnitude, sendo mitigados pelo atendimento às normas ambientais e de emissão de poluentes.

### **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declara-se que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços praticados no mercado.

### **16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

---

\_\_\_\_\_  
Breno Ribeiro da Silva  
Responsável pela elaboração do ETP

**17. VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR**

Data 06/04/2026

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Stein Westphalen**  
Secretaria Municipal de Obras